



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 32/2025

Processo nº 47648.001193/2024-50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Higor Thales Rocha Lopes, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.148, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1008766, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Caboverde Tecnologia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.778.294/0001-87, com sede à Rua Cabo Verde, nº 272, CEP 04550-081, Vila Olímpia, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Alvaro Bussab, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001193/2024-50 e nº 47648.000989/2023-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 1 (um) ano, a partir de 18/09/2025 até 17/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total estimado de R\$ 192.051,38 (cento e noventa e dois mil cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão: A) Revisão e preparação de manuscritos nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola. B) Revisão e normalização de referências. C) Diagramação e preparação de figuras, tabelas, provas para revisão em PDF e arquivo final para impressão e visualização. D) Marcação de textos em XML padrão SciELO.	10138	manuscrito	153	R\$ 845,78	R\$ 129.404,34
2	Tradução: A) Elaboração de versões do Português para o Inglês e/ou Espanhol. Elaboração de versões do Inglês para o Português e/ou Espanhol. Elaboração de versões do Espanhol para o Português e/ou Inglês. B) Revisão e normalização de referências. C) Diagramação e preparação de figuras, tabelas, provas para revisão em PDF e arquivo final para impressão e visualização. D) Marcação de textos em XML padrão SciELO	10138	manuscrito	68	R\$ 921,28	R\$ 62.647,04
						R\$ 192.051,38

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001
 Fonte de Recursos: 1000000000
 Programa de Trabalho: 234764
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: 220YW101112
 Nota de Empenho: 2025NE000076, de 24/02/2025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 18/09/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

HIGOR THALES ROCHA LOPEZ

Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

ALVARO BUSSAB

Sócio

CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Higor Thales Rocha Lopes, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 19/08/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Bussab, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0341675** e o código CRC **3E73EB73**.